

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de justificativa da ausência de chamamento público para a realização de parceria entre o Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Banda Musical São Sebastião, os recursos são provenientes da Emenda Parlamentar nº 54.

A parceria em questão foi proposta pela Banda Musical São Sebastião e visa promover a manutenção de instrumentos musicais essenciais para a continuidade das atividades desenvolvidas. Estão previstas as seguintes manutenções: (Clarinete, Trombone de vara, Tuba, Flauta transversal, Saxofone alto, Saxofone tenor, Trompete, Sax horn, Bateria completa, Trompa, Bombardino e Trompete flugelhorn). A proposta consiste em atender crianças a partir de 7 anos, jovens e adultos, oferecendo aulas de instrumentos de sopro, cordas, percussão, teclado, além de aulas de canto e palestras, atendendo os alunos matriculados nas escolas municipais.

Conforme preceitua a Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública deve realizar chamamento público a fim de selecionar a Organização da Sociedade Civil que melhor poderá executar atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

A princípio, esse chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria. Entretanto, a Lei supra mencionada traz algumas exceções em que a Administração poderá celebrar a parceria sem o devido chamamento, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014, vejamos:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

O chamamento público é inaplicável para as emendas parlamentares que identificarem a Organização da Sociedade Civil que será a recebedora do recurso em questão. Nesses casos, o poder público poderá firmar parceria direta com a OSC identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.



Verifica-se que o caso em tela enquadra-se perfeitamente na hipótese de inaplicabilidade de chamamento público uma vez que a Banda Musical São Sebastião será recebedora de recursos decorrentes de emendas parlamentares.

A Banda Musical São Sebastião existe há 74 anos e tem como finalidade precípua a cultura musical, promovendo o entretenimento da comunidade local através de apresentações musicais, concertos e desfiles em eventos cívicos, artísticos, religiosos, culturais, populares e recreativos no município.

As principais atividades desenvolvidas pela Banda Musicais são ações voltadas para o ensino gratuito da música através da utilização de diversos instrumentos, possibilitando o desenvolvimento de vocações e aptidões musicais, além de oportunizar a profissionalização musical e atividades congêneres.

Justificamos assim que a oferta das atividades realizadas pela Banda Musical São Sebastião pode ser executada em parceria com este Órgão Gestor com a ausência de Chamamento Público, uma vez que a supracitada OSC atua no município na execução do Serviço de Cultivar a Música.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como prioridade, oportunizar serviços socioculturais e turísticos, tipificados e de qualidade para os municípios e nesse sentido, concluímos que a parceria trará benefícios para a cultura municipal.

Afonso Cláudio/ES, 28 de julho de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

